



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 407/2013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Estabelece denominação a artéria municipal pertencente atualmente ao Bairro Novo Virgulino nesta cidade e dar outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA SEVERINO VIRGULINO DOS SANTOS (BIU VIRGULINO)** a artéria urbana que terá por início ao norte a limitação, com a PE - 285 (ponto de referência: residência do senhor Rocha ao lado nascente do Posto Via Leste); e possuindo seu término ao sul ao deparar-se com um terreno pertencente à Família Virgulino neste Município, sendo a mesma a quarta rua saído da cidade pela PE 285 sentido São José do Egito –PE, a referida artéria urbana está localizada atualmente no **BAIRRO NOVO VIRGULINO**.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de obras e Urbanismo a expedir correspondências às instituições locais a fim de tomarem conhecimento da denominação da respectiva artéria, após a sanção deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2013.

  
**Adeilson Lustosa da Silva**  
**Prefeito**

